

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

R E S O L U Ç Ã O Nº 05/74, de 04 de setembro de 1974.

Dispõe sobre a modificação parcial do
Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo
a seguinte

R E S O L U Ç Ã O.

Art. 1º.-O Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 106 - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas, separativas, unitivas e distributivas."

Art. 2º - Ficam acrescidas ao referido art. 106 os seguintes parágrafos:

§ 5º - Emenda separativa - é a proposição que manda dividir dispositivos do projeto, separando, por exemplo, em dois ou mais dispositivos, matéria contida num só.

§ 6º - Emenda unitiva - ao contrário da separativa é a proposição que manda reunir, num só dispositivo, matéria contida em dois ou mais.

§ 7º - Emenda distributiva - é a proposição que manda redistribuir a matéria do projeto, mudando de lugar: títulos, capítulos, seções, artigos ou parágrafos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR) 4 de setembro de 1974.


RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE